



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 04/11/2025 ÀS 8H00

ENDEREÇO ELTRÔNICO: [licitacoes @figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº 146, CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

1. PREÂMBULO

1.0 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito privado, por meio Agente de Contratação, designado pela Portaria nº- 032/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o objeto que trata este Edital, (conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horário se local abaixo indicados.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal n-º 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº 001/2024, e suas alterações, e demais legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos

2. DO OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EUROVI antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar), Ar condicionado/condensador no teto, motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,S, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O Código Nacional de Transito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'oeste — MT.

2.2 Os ônibus escolares deverão ser novos, com zero quilometro, sem uso anterior e com o primeiro emplacamento vinculado ao CNPJ da contratada.

2.3 Os interessados poderão retirar o Edital completo, no sítio da Prefeitura Municipal, por e-mail:



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

2.4 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes será disponibilizado no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>, no campo licitações: (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimentos), razão pela qual as empresas interessadas deverão consulta-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.5 Aquisição Direta de Concessionaria Autorizada ou Fabricante.

2.5.1 em atenção a Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), à Deliberação COTRAN nº 64/2008, e com bases em pareceres da PGE-MT, entendimentos do TCE-MT, TCE-MG, e posicionamentos da SETASC-MT e da SEFAZ-MT, será exigido que a empresa vencedora da licitação seja **concessionaria autorizada da marca ofertada ou o próprio fabricante**.

2.5.2 Essa exigência busca:

- Garantir origem e rastreabilidade dos veículos;
- Preservar a garantia de Fábrica sem descaracterização;
- Permitir acesso imediato a peças originais e assistência técnica especializada;
- Cumprir as normas legais no setor automotivo reguladas pelo CONTRAN e pela Lei Ferrari.

3. DA MODALIDADE PRESENCIAL

3.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, através do e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

3.2. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de forma presencial, o qual deverá apresentar documentos de representação ou procuração, estabelecendo poderes para participação e eventuais lances de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do licitante ao pregão presencial, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e disponibilização de envelope fechado.

3.4. A participação do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.5. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.6. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.7. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

4.2. As licitantes que se habilitarem, arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Figueirópolis D'Oeste MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.3. A Participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e lei aplicáveis.

5 . DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA: _____

ENVELOPE A — PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 12/2025

NOME DA EMPRESA: _____

ENVELOPE B — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP. 12/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse;

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para entrega dos envelopes.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6 DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta proposta, devendo estar informado o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasurar ou entrelinhas. Podendo ser apresentado no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

6.2.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social do Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade CEP, UF.

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagar vencedora do certame.

e) Validade da proposta

6.2.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

6.2.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto/serviços; preço unitário e total e marca, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.2.4. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Edital e seus anexos.

6.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO", os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. Habilitação Jurídica:



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a) Ato Constitutivo, sendo:

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de cidade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

7.3. Da Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

b) Alvará de Funcionamento ou equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pela emissão da autorização de Funcionamento.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Figueirópolis D'oeste MT, conforme modelo do ANEXO VII

d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 DAS PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, não sendo aceito petições protocolados após o horário de expediente do órgão (7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas).

8.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão. Além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legalidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de impor recurso administrativo ao final de sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de impor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgado para constituir mandatário.

9.4. É admitido a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração, ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio presencial.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

10.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade; b) legitimidade recursal; c) interesse de agir; d) forma escrita e pedido de nova decisão; e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.6. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.7. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento conformidade das atividades da empresa com as normas de saúde pública.

11 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

11.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho,



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

observada as condições estabelecidas neste edital e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada órgão participante.

12 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participantes obedecerá ao disposto no art. 31 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste certame deverá ser entregue nos endereços dos órgãos participantes abaixo relacionados (perímetro bano), na Rua Santa Catarina nº 146, bairro: Centro na cidade de Figueirópolis D'oeste, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio da ordem de compra, devendo ser entregue em horário estipulados pelo órgão participante de acordo com a necessidade e pedidos realizados, sem ônus ao Município. Observação: Durante as entregas, as cargas e descargas dos objetos ficarão sob responsabilidades da Empresa Vencedora.

13.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas neste edital.

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 20 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Órgão Participante.

13.3. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - Órgão Gestor e Órgão Participante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá.

13.4. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

13.6. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

13.7. A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com a programação da Prefeitura, não excedendo o prazo de 05 (cinco) dias, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.

14.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

14.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

14.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro;

15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a). Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b). Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c). Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d). Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

(seis) anos.

15.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderao ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.3. Na aplicação das sanções serao considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 01/2024.

15.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5

15.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

15.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

15.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3;

15.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

15.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

15.7.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

15.7.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º- (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

7.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

15.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta,



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal 01/2024.

15.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal 01/2024.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 01/2024.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 01/2024.

15.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.13 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

16.1 São obrigações da Contratante:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato;
- 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
- 16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 16.1.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 01/2024 e neste instrumento;
- 16.1.8. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 São obrigações da Contratada:

16.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.2. Retirar o termo contratual/Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 dias (úteis) para assinatura, preferencialmente de forma digital;

16.2.2.1. Após a assinatura do termo a contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

16.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso corrigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.9. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

16.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

17.2. As contratações futuras deste certame ocorrerão por conta das dotações abaixo designadas:

Ficha: (625)

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Gerencia Educacional

Dotação: 12.361.0015.1203.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivação de interpor recurso, por patê da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

19.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

19.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Figueirópolis D'oeste — MT, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

20.5. As Normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

20.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município de Figueirópolis D'oeste — MT no endereço eletrônico <http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II — PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI — **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Figueirópolis D'oeste - MT, 20 de outubro 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (x) NÃO

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'oeste - MT

Secretário: José Hélio Dias de Oliveira

2 – OBJETO

2.1 Especificação **do objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÔNIBUS **ESCOLARES** PARA COMPOR E REFORÇAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT

Para atender às necessidades do transporte escolar do Município de Figueirópolis D'oeste-MT com segurança, durabilidade, eficiência operacional e em conformidade com a legislação vigente, a contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos:

1. Veículos Novos e de Primeiro Registro

- Todos os ônibus escolares deverão ser novos, com zero quilômetro, sem uso anterior e com primeiro emplacamento vinculado ao CNPJ da contratada.

1. Aquisição Direta de Concessionária Autorizada ou Fabricante

- Em atenção à Lei nº **6.729/1979** (Lei Ferrari), à Deliberação **CONTRAN nº 64/2008**, e com base em pareceres da PGE-MT, entendimentos do TCE-MT, TCE-MG, e posicionamentos da SETASC-MT e da SEFAZ-MT, será exigido que a empresa vencedora da licitação seja concessionária autorizada da marca oferecida ou o próprio **fabricante**.

- Essa exigência busca:

- o Garantir origem e rastreabilidade dos veículos;
- o Preservar a garantia de fábrica sem descaracterização;
- o Permitir o acesso imediato a peças originais e assistência técnica especializada;
- o Cumprir as normas legais do setor automotivo reguladas pelo CONTRAN e pela Lei Ferrari.

3. Acessibilidade

1 - ÁREA DEMANDANTE

- Presença de poltronas reservadas, cintos de segurança, espaço para cadeirante e piso antiderrapante.

4. Características Técnicas Mínimas

Os ônibus deverão atender a especificações mínimas de qualidade e segurança, tais como:

- Sistema de freios com ABS;
- Itens de segurança (extintores, sinalização, saída de emergência);
- Sistema de ventilação ou climatização;
- Tacógrafo digital;



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Câmera de ré e iluminação interna adequada;
- Capacidade compatível com a demanda estimada (49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar)).

5. Documentação Exigida

- Comprovação de autorização como concessionária da marca, emitida pelo fabricante;
- Certificados de adequação à legislação veicular;
- Garantia mínima de 12 meses (com cobertura nacional).

6. Prazo e Condições de Entrega

- Prazo de entrega dos veículos: até 60 dias corridos após a assinatura da Ata e emissão da ordem de fornecimento.
- Os veículos deverão ser entregues no setor de transporte escolar da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT, com prévia vistoria técnica por membros da Comissão designada pela Portaria nº 32/2025.

7. Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento

A emissão da nota fiscal somente será permitida após a ordem de fornecimento oficial, emitida pelo Setor de Compras.

2.2 Descrição e quantidades

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar). Ar condicionado/condensador no teto. motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais	Und	02		R\$ 686.064,31	R\$ 1.372.128,62



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

acessórios que atendem o Código Nacional de Trânsito. Garantias 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido.				
				TOTAL R\$ 1.372.128,62

VALOR TOTAL BALIZADO é de R\$ 1.372.128,62 (Um **milhão** trezentos e setenta e dois mil centos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ônibus escolares novos, zero quilômetro**, por meio do Sistema de Registro de Preços, é medida **necessária, urgente e estratégica** para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de transporte escolar no município de Figueirópolis D'oeste-MT.

A frota atualmente utilizada apresenta, em parte, condições precárias de conservação, elevada quilometragem, desgaste estrutural e recorrência de falhas mecânicas, o que gera impacto direto na **segurança dos alunos**, além de comprometer **a regularidade das rotas escolares** e provocar custos **excessivos com manutenção corretiva**. Em muitos casos, os veículos não possuem acessibilidade adequada nem climatização mínima, contrariando as diretrizes do FNDE e as necessidades específicas dos estudantes da zona rural.

A situação atual, se mantida, compromete o cumprimento de normas constitucionais e legais relativas à oferta da educação básica com igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inc. I, da CF), bem como da responsabilidade do ente municipal com o transporte escolar de alunos da rede pública, nos termos da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996)**.

A aquisição de novos veículos também é necessária para cumprir o planejamento da **Secretaria Municipal de Educação**, que prevê **readequação das rotas escolares, inclusão de novos itinerários e aumento do número de estudantes transportados**, o que demanda veículos com maior capacidade, adequação às estradas rurais e conformidade com os padrões de conforto e segurança.

Cumprido destacar que, para viabilizar a contratação, o Município de Figueirópolis D'oeste-MT editou a **Lei Ordinária nº 1.062/2025**, autorizando a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2025 no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade com a Resolução CMN nº 4.995/2022, o que garante **a previsibilidade orçamentária e a capacidade financeira** de execução da despesa.

Por fim, ressalta-se que o objeto pretendido será adquirido **exclusivamente de concessionárias autorizadas**, em conformidade com **a Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari)**, **Deliberação CONTRAN nº 64/2008**, e orientações da **PGE-MT, TCE-MT, TCE-MG, SEFAZ-MT e SETASC-MT**, garantindo assim a

procedência dos veículos, a rastreabilidade de fabricação, a manutenção da garantia de fábrica e o respeito ao marco regulatório do setor automotivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Para atender às necessidades do transporte escolar do Município de Figueirópolis D'oeste MT com segurança, durabilidade, eficiência operacional e em conformidade com a legislação vigente, a contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos:

1. Veículos Novos e de Primeiro Registro

Todos os ônibus escolares deverão ser **novos**, com **zero quilômetro**, **sem uso anterior** e com **primeiro emplacamento vinculado ao CNPJ da contratada**.

Aquisição Direta de Concessionária Autorizada ou Fabricante

* Em atenção à **Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari)**, à **Deliberação CONTRAN nº 64/2008**, e com base em pareceres da **PGE-MT**, entendimentos do **TCE-MT**, **TCE-MG**, e posicionamentos da **SETASC-MT** e da **SEFAZ-MT**, será exigido que a empresa vencedora da licitação seja **concessionária autorizada da marca ofertada ou o próprio fabricante**.

* Essa exigência busca:

- Garantir origem e rastreabilidade dos veículos;
- Preservar a **garantia de fábrica sem descaracterização**;
- Permitir o **acesso imediato a peças originais** e assistência técnica especializada;

* Cumprir as normas legais do setor automotivo reguladas pelo CONTRAN e pela Lei Ferrari.

* Presença de poltronas **reservadas**, **cintos de segurança** e piso antiderrapante.

3. Características Técnicas Mínimas

Os ônibus deverão atender a especificações mínimas de qualidade e segurança, tais como:

- a). Sistema de freios com ABS;
- b). Itens de segurança (extintores, sinalização, saída de emergência);
- c). Sistema de ventilação ou climatização;
- d). Tacógrafo digital;
- e). Câmera de ré e iluminação interna adequada;
- f). Capacidade compatível com a demanda estimada, sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar).

4. Documentação Exigida

- a). Comprovação de **autorização como concessionária** da marca, emitida pelo fabricante;
- b). Certificados de adequação à legislação veicular;
- c). Garantia mínima de 12 meses (com cobertura nacional).

5. Prazo e Condições de Entrega

* Prazo de entrega dos veículos: até 60 **dias corridos** após a assinatura da Ata e emissão da ordem de fornecimento.

* Os veículos deverão ser entregues no setor de transporte escolar da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Este - MT com prévia vistoria técnica por membros da Comissão designada pela **Portaria nº 032/2025**.

6. Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento

A **emissão da nota fiscal** somente será permitida após a **ordem de fornecimento oficial**, emitida pelo Setor de Compras.

4.1 Natureza do Objeto: A presente contratação tem como **objeto a eventual aquisição de ônibus escolares novos**, mediante o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com o intuito de atender, de forma planejada, contínua, eficiente, à **demandas do transporte escolar da rede pública municipal de ensino do Município de Figueirópolis D'oeste-MT**.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Trata-se de uma **contratação de fornecimento de bens móveis duráveis**, classificados como veículos Automotores terrestres especialmente destinados ao transporte de estudantes, dotados de equipamentos obrigatórios de segurança e acessibilidade, nos termos das regulamentações do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro.

A escolha pela modalidade de Registro de Preços justifica-se pela:

- a) **Possibilidade de aquisição gradativa e conforme necessidade real** da administração;
- b) **Flexibilidade na gestão orçamentária**, especialmente em razão da operação de crédito autorizada pela Lei **Ordinária nº 1.062/2025**;
- c) Adequação ao planejamento plurianual da renovação e expansão da frota;
- d) Viabilidade de atender com mais eficiência às decisões judiciais e demandas emergenciais relacionadas à prestação do serviço de transporte escolar.

Quando da emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser emitida pelo fornecedor ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente conforme a Portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT. O primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente conforme portaria mencionada acima.

O objeto se insere no âmbito da **função educacional** e da **prestação de serviços públicos essenciais**, integrando-se à política de garantia do direito à educação com equidade, segurança e inclusão, conforme preceituado nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 (LDB)

5 — EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 - o fornecimento dos objetos serão realizados sob o regime de preço unitário e INDEPENDENTE DAS QUANTIDADES SOLICITADAS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES, para a atender as necessidades da secretaria municipal de Educação; entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste MT ou em local indicado pela administração pública; após a emissão e envio do PEDIDO DE COMPRA no endereço eletrônico da empresa vencedora.

5.2 - O compromisso para o fornecimento dos produtos só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de fornecimento" ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.3 - O vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação dos veículos oferecidos;

5.4 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo serão por conta da Contratada INDEPENDENTES DAS QUANTIDADES SOLICITADAS, tais como, impostos, multas, etc.

5.5 — A empresa vencedora do certame NÃO PODERÁ contratar outra empresa do ramo para executar o fornecimento, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

5.6 — VIGENCIA:

5.6.1 A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6 - DOS PREÇOS:

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a). Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 135 da lei 14.133/21.;

b). Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na lei 14.133/21.

6.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.3 — Pedidos de revisão de preços só serão aceitos após 180 dias da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.4 — Ordens/Pedidos de compras emitidos com data anterior à publicação do Termo de Realinhamento de Preços deverão ser cumpridos de acordo com o preço antes da revisão ou reajuste.

7- RESULTADOS ESPERADOS:

7.1 - Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para o objeto licitado, aos órgãos/entidades do Poder executivo municipal e reduzir custos, com o registro de Preços de todos os itens, com economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição e/ou contratação e supressões de Licitações contínuas e seguidas.

8 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

8.1 - Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 — TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO “ORTE (EPP) é exclusiva.

ROSANE ANTUNES DOS SANTOS
Subsecretaria municipal de Educação



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

MODELO — PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar), Ar condicionado/condensador no teto. motor 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O Código Nacional de Transito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'oeste — MT.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

e-mail:

Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do representante legal:



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Especificações do Objeto e quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar), Ar condicionado/condensador no teto. motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O	UNID.	02		R\$	R\$



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Código Nacional de Transito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'oeste — MT.						
					TOTAL	R\$

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os serviços, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local/data/dia/ano

Dados da Proponente

CNPJ



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel Timbrado da Licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI** antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (**motorista e auxiliar**), Ar condicionado/condensador no teto. motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O Código Nacional de Transito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'oeste — MT, conforme especificações no Anexo I — Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante deste presente Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº- _____, órgão emissor _____ e do CPF nº- _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º- da Lei nº 14.133 de 1º- de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O Signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/ __, ____, / 2025.

Dados da empresa e assinatura



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel Timbrado da Licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI** antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (**motorista e auxiliar**), Ar condicionado/condensador no teto. motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de ar 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem o Código Nacional de Trânsito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'Oeste — MT, conforme especificações no Anexo I — Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante deste presente Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº- _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade/ __, ____, / 2025.

Dados da empresa

Nome, função na Empresa e assinatura do Representante legal



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

MODELO (Papel Timbrado da Licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 2025

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de **Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI -antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar)**, Ar condicionado/condensador no teto. motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O Código Nacional de Transito. **Garantia:** 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'oeste — MT, conforme especificações no Anexo I — Termo de Referência/especificações do objeto, parte integrante deste presente Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº- _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº- _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº- 2025, que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º- da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com inciso VI do art. 68º- da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/_____/ 2025.

Dados da empresa

Nome, função na Empresa e assinatura do Representante legal



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº- _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ _____, / ____/ ____/2025.

Dados da empresa

Nome, função na Empresa e assinatura do Representante legal



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador legal o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, Portador(a) do Documento de Identidade n°- _____, órgão emissor _____ e do CPF n°- _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste — MT.

Cidade/ __, _____. / 2025.

Dados da empresa

Nome, Rep. legal na Empresa e assinatura e carimbo do CNPJ



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP Nº 2025.

No dia _____ de _____ do ano de 2025, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93 com sede administrativa localizada na Rua. Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP nº. 78290-000, nesta cidade de Figueirópolis D'oeste/MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Figueirópolis D'oeste, inscrito no CPF nº. 385.867.971-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. /2025, Processo Administrativo nº /2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI antipoluição de 51 lugares, sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar)** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Item

A empresa **DETENTORA DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente ATA **DEREGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: **01/2024 de 08 de janeiro de 2024** e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

--	--	--	--

Conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é registro de preços para a contratação de empresa especializada em **fornecimento de Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI antipoluição de 51 lugares, sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar)** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 - O Município, e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 12/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Contratada e/ou em locais previamente aprovados pela



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratante; devendo ser dada autorização formal do servidor responsável pela fiscalização do serviço para o deslocamento do veículo, sendo da Contratada o ônus relativo ao transporte.

3.2 A empresa deverá entregar o objeto licitado em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação pela secretaria municipal competente.

3.3 A empresa fica obrigada a atender a ordem de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação do veículo oferecido;

3.4 O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência — Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 A critério da Secretaria municipal, o veículo deverá ser entregue no local solicitado na ordem de compra, onde deverão estar incluídas nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.6 O objeto licitado deverá seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.7. Constatada irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de fornecimento” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.9. A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação do objeto oferecido;

3.10. A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis D'oeste-MT para a execução, nas quantidades estabelecidas neste edital.

3.11. Apesar da PMFO ter orçado o número de estimado de aquisição, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para seu uso.

3.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços/aquisição emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5. CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência dG eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA — DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto ao objeto, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, etc.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações das prestações de serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.3.1 Todos os serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.3.2 Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a). Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b). Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c). Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e). Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f). Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g). Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h). Emitir requisição dos serviços a serem prestados.

9 CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2 Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar nela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.2 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2.1 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE — MT, através da Secretaria Municipal de Administração.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que extemem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste MT, ____de ____de 2025.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF
..... ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF
..... ASSINATURA



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EURO VI antipoluição de 51 lugares, sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ órgão emissor _____ e do CPF nº _____

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº ____/2025, não ter recebido do Município de Figueirópolis D' oeste MT, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal